



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº. 8.843, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Altera a Lei nº 8.787, de 16 de dezembro de 2020, que “dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Governo do Município de Divinópolis, para o período de 2018 a 2021”, com a inclusão das ações “02.12.02.10.301.0012.2461 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Atenção Básica”, e “02.12.02.10.305.0012.2463 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Vigilância em Saúde”, totalizando o montante de R\$346.642,32 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acresce no Anexo III da Lei nº 8.787, de 16 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021, as ações “02.12.02.10.301.0012.2461 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - ATENÇÃO BÁSICA”, e “02.12.02.10.305.0012.2463 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE”, com seus respectivos indicadores e metas totalizando o montante de R\$346.642,32 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), conforme abaixo demonstrado:

Anexo III:

- Ação 2461

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

02.12.02.10.301.0012.2461

ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - ATENÇÃO BÁSICA

META FÍSICA

PRODUTO: PERCENTUAL DOS RECURSOS APLICADOS

UNIDADE DE MEDIDA: %

META FÍSICA POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
		100	100

META FINANCEIRA POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
		312.000,00	256.114,92

- Ação 2463

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

02.12.02.10.305.0012.2463

ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

META FÍSICA

PRODUTO: PERCENTUAL DOS RECURSOS APLICADOS

UNIDADE DE MEDIDA: %

META FÍSICA POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
		100	100

META FINANCEIRA POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
		90.527,40	90.527,40

Total.....R\$346.642,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Art. 2º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fazer face às despesas de que trata o art. 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

Total.....R\$346.642,32

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de junho de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município